



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 161/99

**Autoriza a Contratação em Caráter
Emergencial de Dois Operadores de
Máquinas e dá outras Providências..**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a contratar em caráter Emergencial dois Operadores de Máquinas .

Art. 2º) O prazo da contratação é de até um ano , podendo ser prorrogado por igual ou inferior período..

Art. 3º) A remuneração mensal de cada operador é de R\$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais) ..

Art. 4º) Revogado as disposição em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Turuçu, em 26 de maio de 1999.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Martin Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento